



RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

LEI Nº 066, de 16 de Fevereiro de 1998

Autoriza à contratação temporária de pessoal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Boa Saúde – Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar pessoal por prazo determinado para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde.

Artº. 2º - O prazo de que trata o artigo anterior será de 180 (cento e oitenta) dias, até que se proceda as nomeações dos aprovados em Concurso Público Municipal.

Artº. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, serão pagas pelas respectivas Secretarias.

Artº. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a de 01 de Janeiro de 1998, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Saúde / RN, em 16 de Fevereiro de 1998.


Paulo de Souza

Prefeito Municipal